

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMS**

**CONTRATO Nº 06/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **FARMÁCIA LINDÓIA LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA CONFORME NORMAS DA ANVISA, MEDIANTE NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.429.180/0001-85, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representada pela Secretária de Saúde e Ação Social interina, Senhora Orvane Gehrke Zanatta, inscrita no CPF/MF sob o nº 675.035.009-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FARMÁCIA LINDÓIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.849.299/0001-80, com sede na Rua da Paz, 131, centro, município de Lindóia do Sul – SC, 89735-000, representada neste ato, pela sua procuradora, Senhora Claudia Cristina Canton Dalmora, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 21303711 e inscrita no CPF-MF sob o nº 693.984.539-91, residente e domiciliada na Rua da Paz, 163, centro, município de Lindóia do Sul - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº 01/2019 – FMS e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Considerando** o disposto na Alínea “b”, Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente aos acréscimos das quantidades inicialmente previstas no contrato;

**Considerando** que o valor contratual estimado inicialmente para aquisição de medicamentos, não foi suficiente para a demanda do ano todo;

**Considerando** que o valor de tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do contrato;

**Considerando** que o percentual de acréscimo anteriormente consignado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor contratual;

**Considerando** a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente

firmado, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), fica acrescido o valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), para aquisição de mais medicamentos, passando o item 4.2 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.2. O valor total do presente Contrato constitui a importância de até R\$43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), observado o disposto no subitem 1.1.1 da Cláusula Primeira deste instrumento.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 05 de agosto de 2019.

**FLAVIO LUIZ BENINI**  
Secretário Municipal de Saúde  
e Ação Social  
**CONTRATANTE**

**Claudia Cristina Canton Dalmora**  
**FARMÁCIA LINDÓIA LTDA ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Neiva L. Pereira Chaves Von Dentz  
CPF: 034.415.259-65

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Marisa Paula Carbori  
CPF: 030.644.529-83

**Orvane Gherke Zanatta**  
**Fiscal do Contrato**